

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Licitação: Menor preço

Data de abertura: 03/09/2015

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília – DF).

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, sito na Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000.

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2012, de 02 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço global para REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica para desmonte de cascalho e desmonte de rochas.

1.1.1. Da Máquina: , com equipamento com peso de o mínimo 23 toneladas, capacidade da concha de 1,30m³, potência mínima do motor de 130 HP e com máquina com no máximo de 06 anos de fabricação, equipada com martelo hidráulico, com vistas à garantir a eficiência dos serviços prestados, priorizando e otimizando as horas-máquina prestadas.

1.1.1.1 - O transporte do equipamento será a cargo da empresa contratada;

1.1.1.2 - Contratação mínima por prestação de serviços de 10 horas.

1.1.2. Comprovação de serviços para a Secretaria:

a) A Secretaria Municipal da Obras encaminhará à empresa a solicitação de horas nunca inferior a 10 horas por contratação e providenciará empenho, com determinação da data, local e horas para a prestação dos serviços.

b) A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar no ato da nota fiscal , junto á Secretaria Municipal de Obras com relatório constando a quantidade de horas prestadas.

c) Para os serviços de máquina, onde se faça necessária à apresentação de licenças ambientais, estas deverão ser antecipadamente providenciadas pelo Município.

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	400	hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE CASCALHO

2	200	hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE ROCHA
---	-----	--------------	---

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ubiretama, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1 – As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** poderão ser encaminhados **por escrito e protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Ubiretama** e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de atendimento.

1.1 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

2 – As **impugnações** deverão ser encaminhadas **por escrito, entregues e protocoladas no Setor de Protocolo dirigido ao PREGOEIRO, AV. SÃO LUIZ 125, UBIRETAMA/RS, CEP 98.898-000.**

2.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.ubiretama.rs.gov.br.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes, os seguintes documentos (em original ou cópia autenticada):

O credenciamento juntamente com o documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso. Deverá ser apresentada cópia autenticada (ou simples, desde que acompanhada do Original), do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração

estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que consolidada.

Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme edital.

Se for ME – Microempresa ou EPP – empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou Cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas: declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal

A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório, tampouco pelos envelopes entregues em repartições/setores/departamentos que não sejam o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:</u> AO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA – RS REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015</p> <p>EMPRESA: TELEFONE: ENDEREÇO..... EMAIL.....</p>	<p><u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:</u> AO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA – RS REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015</p> <p>EMPRESA: TELEFONE: ENDEREÇO..... EMAIL.....</p>
---	---

DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa

licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc), isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- 1.1. Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional;
- 1.2. Validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias;
- 1.3. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones atualizados, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.
- 1.4. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior à despesa estimada pela Administração, pelo que a proposta que exceder este limite será desclassificada.
- 1.5. A proposta que não contiver as informações solicitadas no 1.2 não será desclassificada, mas terá a assinatura do contrato condicionada à apresentação desta informação.

2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, transporte, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário.

4 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e declarações, a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores; ou

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.9 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;

1.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.12 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

Declarações:

1.11 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

6 – Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até meia hora antes da abertura dos envelopes.

7.1 - Não será feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se

porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Da abertura das propostas

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3 - Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta do **menor valor por item ou lote** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

Dos lances verbais

6 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.1 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 02 (dois) minutos para cada lance e o de diferença mínimo por lance é aquele definido no preâmbulo deste edital.

10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Da classificação e aceitabilidade da proposta

15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 – Neste momento (após encerrar os lances para o item) o Pregoeiro passará a analisar a proposta apresentada de acordo com as condições exigidas neste instrumento convocatório, desclassificando aquela que:

a) não atender às exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

b) as que contiverem opções alternativas ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

15.2 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.3 – No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada a divergência de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

15.4 – Não serão aceitas propostas que superem a despesa estimada (preço de referência) constante do Termo de Referência deste edital.

Da habilitação e declaração de vencedor

16- Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da licitante.

17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

Demais atos e disposições gerais

18 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

18.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver), o nome da pessoa indicada para contatos, e, da apresentação da proposta eletrônica (quando prevista no edital).

19 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

19.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do lote pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias após o final da disputa de todos os lotes, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.
- 2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.
- 3 - Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.
- 4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.
- 6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.
- 2 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará o vencedor para que este assine o contrato ou retire o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - 2.1. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
 - 2.2. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria licitante.

DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 – 147/2014 e Lei Federal 8.666/93.

2 - As penalidades serão:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

2.1 - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

2.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

2.3 - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ubiretama – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

3 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

4 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s). Em caso de não haver recursos, os envelopes não abertos poderão ser devolvidos ao término da sessão de pregão.

5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

5.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

5.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

6 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados no mural.

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

8 – 9 – Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo do contrato que será firmado, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

ANEXOS:

I. Termo de Referência;

II. Planilha de Preços;

III. Minuta do Ata de Registro de Preços;

IV. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

V. Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

VI. Modelo de Declaração;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 21 DE AGOSTO DE 2015.

CELSO WIEDE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____

PATRICK JOSÉ DAMKE
OAB/RS 85.359

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica para desmonte de cascalho e desmonte de rochas.

1.1.1. Da Máquina: , com equipamento com peso de o mínimo 23 toneladas, capacidade da concha de 1,30m³, potência mínima do motor de 130 HP e com máquina com no máximo de 06 anos de fabricação, equipada com martelo hidráulico, com vistas à garantir a eficiência dos serviços prestados, priorizando e otimizando as horas-máquina prestadas.

1.1.1.1 - O transporte do equipamento será a cargo da empresa contratada;

1.1.1.2 - Contratação mínima por prestação de serviços de 10 horas.

1.1.2. Comprovação de serviços para a Secretaria:

a) A Secretaria Municipal da Obras encaminhará à empresa a solicitação de horas nunca inferior a 10 horas por contratação e providenciará empenho, com determinação da data, local e horas para a prestação dos serviços.

b) A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar no ato da nota fiscal , junto á Secretaria Municipal de Obras com relatório constando a quantidade de horas prestadas.

c) Para os serviços de máquina, onde se faça necessária à apresentação de licenças ambientais, estas deverão ser antecipadamente providenciadas pelo Município.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	*R\$
1	400	hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE CASCALHO	275,00
2	200	Hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE ROCHA	400,00

***preço máximo aceitável**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica para desmonte de cascalho e desmonte de rochas, com equipamento com peso de o mínimo 23 toneladas, capacidade da concha de 1,30m³, potência mínima do motor de 130 HP e com máquina com no máximo de 06 anos de fabricação, equipada com martelo hidráulico.

1.1.1 - O transporte do equipamento será a cargo da empresa contratada;

1.1.2 – Contratação mínima por prestação de serviços de 10 horas.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	*R\$
1	400	hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE CASCALHO	
2	200	Hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE ROCHA	

PROPONENTE
DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____ (_____) dias.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Assinatura do Responsável

CPF nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2015

VALIDADE: até/..../2015.

Aosdias do mês de de, na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.311.538/0001-03, com sede à Rua São Luiz, nº 125, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **CELSO WIEDE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 640.736.290-34 e RG nº 5051495546, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, **para o fornecimento de**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologado pelo prefeito **em**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS (1º LUGAR):

Para o Item 01, empresa com sede na rua **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o **Registro dos Preços de**; pelo período de um ano, conforme o seguinte item:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica para desmonte de cascalho e desmonte de rochas.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	*R\$
1	400	hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE CASCALHO	
2	200	Hora/máquina	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESMONTE DE ROCHA	

1.1.1. Da Máquina: , com equipamento com peso de o mínimo 23 toneladas, capacidade da concha de 1,30m³, potência mínima do motor de 130 HP e com máquina com no máximo de 06 anos de fabricação, equipada com martelo hidráulico, com vistas à garantir a eficiência dos serviços prestados, priorizando e otimizando as horas-máquina prestadas.

1.1.1.1 - O transporte do equipamento será a cargo da empresa contratada;

1.1.1.2 - Contratação mínima por prestação de serviços de 10 horas.

1.1.2. Comprovação de serviços para a Secretaria:

a) A Secretaria Municipal da Obras encaminhará à empresa a solicitação de horas nunca inferior a 10 horas por contratação e providenciará empenho, com determinação da data, local e horas para a prestação dos serviços.

b) A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar no ato da nota fiscal , junto á Secretaria Municipal de Obras com relatório constando a quantidade de horas prestadas.

c) Para os serviços de máquina, onde se faça necessária à apresentação de licenças ambientais, estas deverão ser antecipadamente providenciadas pelo Município.

1.2. As **quantidades** de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o contratado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

4.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

4.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas do órgão participante, decorrentes deste procedimento licitatório, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias:

5.2. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da regular emissão da Nota Fiscal acompanhada de visto do Órgão Gerenciador, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

6.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção; devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

9.1. Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2. Constitui direito de a contratada receber os valores nos prazos estipulados, bem como ter observadas as condições previstas nesta ata e no edital que a deu origem.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a)** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;
- b)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c)** Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- d)** Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e)** efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a)** manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c)** entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d)** prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do registro de preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- e)** executar os serviços, objeto desta ata nos prazos fixados na ordem de serviço ou chamado, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,
- g)** substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
- h)** manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i)** observância das normas técnicas adequadas;
- j)** emprego de material adequado ao contratado;
- k)** responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- l)** comunicar irregularidades de caráter urgente;
- m)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- n)** responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- o)** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- p)** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- q)** assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

10.1. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados; facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O empresa contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não iniciar a prestação de serviços no prazo de dois (02) dias, a contar da respectiva ordem de serviços / chamado, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de falhas/equívocos nos serviços prestados, não sendo sanado no prazo máximo de 07 (sete) dias.

12.2. Se por culpa da empresa contratada, quando da solicitação de serviços /chamado, houver atraso na prestação de serviços, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ou pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado, ou ainda de má qualidade nos serviços prestados, incidirá uma penalização de 5% (cinco por cento); devida ao contratante, sobre o valor da parcela ou do contrato, se sua execução não for parcelada.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CONTRATANTE; sendo ainda cobrada uma multa diária de um por cento (1%) até a prestação regular e satisfatória do serviço acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, em ____/____/____.
Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos; Utiliza, exclusivamente na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____